



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

**Detalhamento do Processo de
Desenvolvimento
de Solução de Inteligência Artificial –
DPDS-IA**

Maio/2025

Versão 1.0



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

Des. CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Des. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. HARDY WALDSCHIMIDT
Diretor-Geral

LUCIANA JUCINEIRE VIEIRA DE AGUIAR
Secretária De Tecnologia Da Informação e Comunicação

LÍCIO SÉRGIO FERRAZ DE BRITO
Coordenador de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

COLABORADORES

MARCELO LOPES DA SILVA
Chefe de Seção



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

Histórico de alterações

DOCUMENTO	
Descrição	Documento de processo de TIC para o fluxo da Metodologia de Desenvolvimento de Soluções de Inteligência Artificial no TRE/MS.
Objetivo	Este documento descreve as atividades e procedimentos adotados para padronização da Metodologia de Desenvolvimento de Soluções de IA do TRE/MS.
Unidade Responsável	Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas – CODESC
Criado em	15/05/2025
Revisão	Anual ou a qualquer momento, caso necessário

VERSIONAMENTO			
Versão	Data	Autor	Descrição
1.0	15/05/2025	Marcelo Lopes	Criação e revisão do documento
1.0	20/05/2025	Lício Sérgio	Revisão do documento



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	5
3. ESCOPO	6
4. VISÃO GERAL	6
4.1 Papéis e responsabilidades	7
4.2 Análise e Priorização da Demanda	8
4.3 Desenvolvimento da demanda	10
5. REFERÊNCIAS	14



1. INTRODUÇÃO

A crescente integração da Inteligência Artificial (IA) nas diversas esferas da sociedade tem alcançado o Poder Judiciário, apresentando um potencial transformador para a administração da justiça. Globalmente, e também no Brasil, sistemas de IA são progressivamente adotados para otimizar a gestão de vastos volumes de dados, acelerar a resolução de casos e aprimorar a eficiência dos serviços judiciais. Exemplos notórios, como o sistema judicial alemão que utiliza IA para categorização de casos e auxílio na elaboração de minutas de sentenças, demonstram as possibilidades práticas dessa tecnologia. Para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS), a IA oferece perspectivas promissoras, como a otimização de processos eleitorais, a análise aprofundada de dados eleitorais, a identificação de irregularidades e o aperfeiçoamento de fluxos de trabalho administrativos.

Contudo, a implementação de IA no setor público, especialmente no judiciário, não está isenta de desafios significativos. A necessidade de uma governança robusta, a consideração atenta das implicações éticas e a garantia da confiança pública são aspectos cruciais que demandam um tratamento cuidadoso e proativo. Nesse contexto, a Resolução nº 615 de 11 de março de 2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emerge como um marco regulatório fundamental. Esta resolução estabelece normas para o desenvolvimento, a governança, a auditoria, o monitoramento e o uso responsável de soluções que adotam técnicas de inteligência artificial (IA) no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de promover a inovação tecnológica e a eficiência dos serviços judiciais de modo seguro, transparente, isonômico e ético, em benefício dos jurisdicionados e com estrita observância de seus direitos fundamentais.

O presente documento tem como finalidade traduzir os imperativos da Resolução CNJ nº 615/2025 em um processo de desenvolvimento de soluções de IA prático, claro e adaptado à realidade do TRE-MS. O objetivo é delinear um ciclo de vida para o desenvolvimento de IA que, embora busque a simplicidade operacional para os analistas e equipes do Tribunal, incorpore de maneira integral e rigorosa as salvaguardas éticas e os requisitos de conformidade estabelecidos pela referida resolução. É fundamental compreender que a "simplicidade" almejada no processo não pode resultar na negligência das complexas exigências para uma IA ética e livre de vieses. Pelo contrário, a clareza procedimental e a organização do fluxo de trabalho devem servir como veículos para a internalização efetiva desses controles éticos, garantindo que a robustez normativa não seja sacrificada em nome de uma simplicidade superficial. Este processo visa, portanto, guiar as equipes do TRE-MS na criação de soluções de IA responsáveis, éticas e que reforcem os valores da justiça eleitoral.

Ademais, a adoção proativa de um processo estruturado e em conformidade com as



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

diretrizes do CNJ pode posicionar o TRE-MS como uma instituição de vanguarda no uso responsável da IA dentro do sistema de justiça eleitoral. Considerando que a Resolução CNJ nº 615/2025 se aplica a todo o Poder Judiciário, a experiência do TRE-MS na implementação de um processo claro e eficaz poderá servir de modelo e inspiração para outros Tribunais Regionais Eleitorais, fomentando uma cultura de inovação em IA pautada pela ética e pela responsabilidade em toda a Justiça Eleitoral.

2. Objetivo

O objetivo desse documento é definir o Detalhamento do Processo de Desenvolvimento de Solução de Inteligência Artificial – DPDS-IA – a fim de padronizar a forma de trabalho das equipes envolvidas, orientar o planejamento, a concepção, o desenvolvimento, a implantação e o monitoramento de soluções de IA, bem como a delimitação de papéis e responsabilidades.

3. Princípios Fundamentais para o Desenvolvimento de IA no TRE-MS

O desenvolvimento e a utilização de soluções de Inteligência Artificial (IA) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS) devem ser guiados pelo conjunto de fundamentos e princípios essenciais estabelecidos na Resolução CNJ Nº 615/2025.

O Artigo 2º da Resolução CNJ Nº 615/2025 estabelece as bases para o uso de IA no Poder Judiciário, enfatizando:

- O respeito aos direitos fundamentais e valores democráticos.
- A promoção do bem-estar dos jurisdicionados.
- O desenvolvimento tecnológico e a inovação com colaboração entre tribunais, respeitando suas autonomias.
- A centralidade da pessoa humana.
- A participação e supervisão humana em todas as etapas, exceto em tarefas meramente acessórias ou de suporte à decisão.
- A promoção da igualdade, pluralidade e justiça decisória.
- A formulação de soluções seguras com identificação e mitigação de riscos.
- A proteção de dados pessoais, acesso à informação e respeito ao segredo de justiça.
- A curadoria de dados usados, preferindo fontes governamentais seguras, rastreáveis e auditáveis.
- A conscientização e difusão do conhecimento sobre IA, com capacitação contínua dos



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

usuários.

- A garantia da segurança da informação e cibernética.
- A transparência dos relatórios de auditoria, de avaliação de impacto algorítmico e monitoramento.

Os fundamentos determinam o alicerce sobre o qual toda IA no Judiciário deve ser construída. Eles asseguram que a tecnologia sirva ao interesse público, proteja direitos, promova a eficiência com responsabilidade e mantenha a pessoa humana como foco central, garantindo segurança e transparência no uso de dados e nos processos de desenvolvimento e aplicação da IA

O Artigo 3º da Resolução CNJ Nº 615/2025 define os princípios que devem nortear o desenvolvimento, a governança, a auditoria, o monitoramento e o uso responsável de soluções de IA:

- **Justiça, equidade, inclusão e não-discriminação** abusiva ou ilícita.
- **Transparência, eficiência, explicabilidade, contestabilidade, auditabilidade e confiabilidade** das soluções.
- **Segurança jurídica e segurança da informação.**
- Busca da **eficiência e qualidade na prestação jurisdicional**, observando os direitos fundamentais.
- **Devido processo legal, ampla defesa, contraditório**, identidade física do juiz e razoável duração do processo, respeitando as prerrogativas dos atores do sistema de Justiça.
- **Prevenção, precaução e controle** para mitigação de riscos do uso da IA.
- **Supervisão humana efetiva, periódica e adequada** no ciclo de vida da IA, ajustada ao risco e impacto da solução.
- **Oferta de capacitação contínua** para magistrados e servidores sobre riscos, vieses e análise crítica dos resultados da IA.

Os princípios são as diretrizes operacionais que devem ser seguidas em todas as fases das soluções de IA. Eles visam garantir que a IA seja desenvolvida e utilizada de forma justa, transparente, segura e eficiente, sempre sob supervisão humana qualificada e com foco na melhoria da prestação jurisdicional, mitigando riscos e promovendo a compreensão crítica de suas aplicações e resultados.

É crucial que estes fundamentos e princípios não sejam encarados como meras declarações abstratas, mas como critérios concretos e acionáveis que devem informar cada



decisão tomada em todas as etapas do ciclo de vida do desenvolvimento de IA no TRE-MS. Por exemplo, o princípio da "transparência" e o fundamento da "proteção de dados pessoais" se materializam na escolha de modelos algorítmicos interpretáveis, na documentação meticulosa das fontes de dados, nas transformações aplicadas e na capacidade de explicar como um modelo chegou a uma conclusão, sempre protegendo informações sensíveis.

4. Ciclo de Vida do Desenvolvimento de Soluções de IA no TRE-MS

Para assegurar que o desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial no TRE-MS seja conduzido de forma estruturada, ética e em conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025, propõe-se um ciclo de vida adaptado a partir de modelos consolidados de desenvolvimento de IA. Este ciclo é composto por fases distintas, cada uma com seus objetivos, atividades e, crucialmente, pontos de verificação para a observância dos princípios éticos, com especial atenção à prevenção e mitigação de vieses, conforme detalhado nos Artigos 7º, 8º e 12º da referida Resolução.

Ciclo de Vida do Desenvolvimento de uma solução de IA





Fase 1: Concepção e Planejamento da Solução de IA

Esta fase inicial é fundamental para estabelecer as bases do projeto de IA, garantindo seu alinhamento com as necessidades do TRE-MS e com os preceitos éticos desde o seu nascedouro.

- **Identificação da necessidade e justificativa:** O primeiro passo consiste em definir claramente o problema ou a oportunidade que a solução de IA visa endereçar no contexto das atividades do TRE-MS. É preciso articular os benefícios esperados e como a solução contribuirá para os objetivos estratégicos da instituição.
- **Definição clara do escopo, objetivos e métricas de sucesso (KPIs):** Devem ser estabelecidos, de forma inequívoca, os limites da solução de IA – o que ela fará e o que não fará. Os objetivos devem ser específicos, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (SMART). As métricas de sucesso (Key Performance Indicators - KPIs) devem ir além da simples acurácia técnica, incorporando também indicadores de justiça, equidade e impacto nos usuários.
- **Avaliação preliminar de riscos éticos e de vieses:** Em conformidade com o Art. 9º da Resolução CNJ nº 615/2025, uma análise inicial de riscos éticos e de potencial discriminatório deve ser conduzida. Esta avaliação deve considerar o propósito da IA, as fontes de dados que se pretende utilizar, as populações que serão afetadas e os possíveis impactos desiguais. Portanto, esta etapa deve incluir uma reflexão crítica sobre a formulação do problema para identificar e mitigar vieses na sua origem.
- **Análise de viabilidade técnica, jurídica e orçamentária:** É necessário avaliar se o TRE-MS dispõe dos recursos técnicos (infraestrutura, expertise), dos dados necessários e adequados, do respaldo jurídico para a utilização da IA para o fim proposto e do orçamento compatível com o desenvolvimento e a manutenção da solução.
- **Formação de equipe multidisciplinar:** Desde o início, a equipe do projeto deve contar com uma diversidade de perspectivas, incluindo especialistas técnicos (cientistas de dados, engenheiros de IA), juristas, especialistas no domínio de aplicação (servidores da área eleitoral, por exemplo) e, idealmente, especialistas em ética da IA. Esta diversidade é um requisito do Art. 35 da Resolução CNJ nº 615/2025 e é crucial para identificar potenciais problemas éticos e de usabilidade que poderiam passar despercebidos por uma equipe homogênea.

Fase 2: Coleta, Preparação e Gestão de Dados



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

A qualidade e a integridade dos dados são pilares para qualquer solução de IA eficaz e ética. Conforme destacado, "dados representativos e de alta qualidade são a fundação", e falhas nesta etapa comprometem irremediavelmente todo o desenvolvimento subsequente.

- **Identificação e coleta de fontes de dados:** As fontes de dados a serem utilizadas devem ser claramente identificadas, e sua confiabilidade e relevância para o problema em questão devem ser rigorosamente avaliadas. É preciso documentar a origem, o método de coleta e as características de cada conjunto de dados.
- **Governança e qualidade dos dados:** Devem ser implementadas políticas robustas de governança de dados. Isso inclui processos para limpeza de dados, tratamento de valores ausentes, identificação e correção de duplicatas e inconsistências. A qualidade dos dados é um pré-requisito para a confiabilidade da IA.
- **Análise e mitigação de vieses nos dados:** Esta é uma etapa crítica em consonância com os Artigos 7º, 8º e 12º da Resolução CNJ nº 615/2025. Os conjuntos de dados devem ser ativamente investigados para identificar vieses históricos, sub-representação de determinados grupos demográficos ou a presença de variáveis que atuem como proxies para atributos sensíveis (como raça, gênero, origem socioeconômica). Devem ser empregadas técnicas estatísticas para detectar esses desequilíbrios. Uma vez identificados, devem ser aplicadas técnicas de pré-processamento para mitigar os vieses, como reamostragem (para equilibrar a representação de grupos), ponderação (para dar pesos diferentes a instâncias de dados) ou outras abordagens de tratamento de dados. É fundamental reconhecer que muitos vieses em sistemas de IA originam-se nos dados de treinamento. Se o TRE-MS utilizar dados eleitorais históricos, por exemplo, estes devem ser minuciosamente examinados para detectar possíveis vieses sociais (relacionados a gênero, raça, status socioeconômico, localização geográfica) que possam ter influenciado resultados passados ou a própria forma como os dados foram registrados. Utilizar dados "disponíveis" sem uma avaliação crítica é uma via direta para a criação de uma IA enviesada.
- **Garantia de privacidade e proteção de dados:** Todas as atividades de coleta e tratamento de dados devem estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Medidas como anonimização ou pseudoanonimização de dados devem ser aplicadas sempre que necessário e apropriado para proteger a privacidade dos titulares dos dados.
- **Promoção da diversidade na coleta e tratamento de dados:** O Art. 35º da Resolução CNJ nº 615/2025 exige a participação representativa em todas as etapas, incluindo a coleta e o processamento de dados. No caso da rotulagem de dados



(processo de atribuir etiquetas ou categorias aos dados para treinamento de modelos supervisionados), é importante que os anotadores sejam diversos para evitar que vieses subjetivos individuais sejam incorporados aos dados de treinamento.

- **Documentação:** Todas as etapas de coleta, tratamento, análise de vieses e medidas de mitigação aplicadas aos dados devem ser meticulosamente documentadas. Esta documentação é essencial para a transparência, auditabilidade e a reprodutibilidade do processo.

Fase 3: Desenvolvimento, Treinamento e Validação do Modelo de IA

Com os dados preparados, inicia-se a construção do modelo de IA, uma fase que também exige vigilância constante contra a introdução ou amplificação de vieses.



- **Seleção de algoritmos e técnicas de modelagem:** A escolha dos algoritmos deve ser adequada ao problema a ser resolvido e aos dados disponíveis. É importante considerar não apenas a acurácia preditiva dos algoritmos, mas também sua interpretabilidade e sua propensão a internalizar ou exacerbar vieses.
- **Estratégias para mitigar vieses algorítmicos e de desenvolvimento:** Além dos vieses nos dados, os próprios algoritmos ou o processo de desenvolvimento podem introduzir distorções. Devem ser consideradas, quando disponíveis e apropriadas, técnicas de "aprendizado de máquina justo" (fairness-aware machine learning), que incluem algoritmos que tentam otimizar a equidade durante o treinamento (técnicas in-processing).



- **Validação do modelo para identificar tendências discriminatórias:** Conforme o Art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025, antes da implantação, os modelos de IA devem ser submetidos a uma validação exaustiva para identificar se generalizações indevidas ou vieses influenciaram seu desenvolvimento, resultando em tendências discriminatórias. Isso implica testar o desempenho do modelo não apenas de forma agregada, mas também em diferentes subgrupos demográficos (definidos por gênero, raça, idade, etc.), utilizando métricas de justiça (como paridade demográfica, chances equalizadas, impacto díspar) em adição às métricas tradicionais de acurácia. Se for detectado um viés discriminatório, medidas corretivas devem ser tomadas. Caso o viés não possa ser eliminado de forma satisfatória, o Art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025 é taxativo: o uso do modelo deve ser descontinuado.
- **Testes de robustez, segurança e equidade:** O modelo deve ser testado quanto à sua capacidade de resistir a entradas de dados inesperadas ou maliciosas (ataques adversariais) e de manter um desempenho confiável e justo sob diversas condições operacionais.
- **Mecanismos de transparência e explicabilidade (XAI):** Em consonância com o Art. 12º, inciso VII e o Art. 22, § 3º da Resolução CNJ nº 615/2025, devem ser empregadas técnicas de Inteligência Artificial Explicável (XAI). Ferramentas como LIME (Local Interpretable Model-agnostic Explanations) ou SHAP (Shapley Additive Explanations) podem ajudar a entender como os modelos chegam a suas previsões, especialmente para decisões de alto impacto ou quando o modelo é complexo. A arquitetura do modelo, seus parâmetros e a lógica de tomada de decisão (na medida do possível) devem ser documentados.

Fase 4: Implantação e Integração da Solução de IA

Após a validação, o modelo de IA está pronto para ser integrado aos sistemas e fluxos de trabalho do TRE-MS.

- **Estratégias de implantação (piloto, gradual):** O processo de implantação deve ser planejado cuidadosamente. Recomenda-se uma abordagem gradual, possivelmente iniciando com um projeto piloto em um ambiente controlado ou com um escopo limitado, para permitir ajustes antes de uma implementação em larga escala.
- **Integração com sistemas existentes do TRE-MS:** A solução de IA deve ser integrada de forma técnica e funcionalmente harmoniosa com os sistemas e plataformas já utilizados pelo Tribunal, minimizando disrupções e garantindo a



interoperabilidade.

- **Estabelecimento de mecanismos de supervisão humana efetiva:** Os Artigos 2º, 3º, 6º e 13º, inciso II da Resolução CNJ nº 615/2025 enfatizam a necessidade de supervisão humana. Devem ser definidos protocolos claros para a revisão humana de decisões ou recomendações assistidas por IA, especialmente em aplicações críticas que afetem direitos ou resultem em sanções. É crucial que os seres humanos mantenham a prerrogativa da decisão final e possam intervir ou anular as sugestões da IA.
- **Comunicação e treinamento para usuários (magistrados, servidores):** Os futuros usuários da solução de IA devem ser devidamente comunicados sobre suas funcionalidades, capacidades, limitações e, fundamentalmente, sobre seu potencial para vieses e as medidas adotadas para mitigá-los. O treinamento, em linha com o Art. 36 da Resolução CNJ nº 615/2025, deve ser livre de preconceitos e focar não apenas na operação técnica da ferramenta, mas também em como interpretar seus resultados de forma crítica e utilizá-la de maneira responsável e ética.
- **Documentação para usuários finais:** Deve ser fornecida documentação clara, concisa e acessível aos usuários finais, explicando como utilizar a solução de IA, como interpretar seus resultados e quais são os canais de suporte ou para reportar problemas.

Fase 5: Monitoramento, Manutenção e Aprimoramento Contínuo

A implantação de uma solução de IA não marca o fim do processo, mas o início de um ciclo contínuo de acompanhamento e melhoria.

- **Monitoramento do desempenho e impacto da solução:** O desempenho da IA em produção deve ser continuamente monitorado em relação aos KPIs definidos na Fase 1, incluindo métricas de acurácia, eficiência e, crucialmente, métricas de justiça e equidade. É preciso observar se a IA está performando conforme o esperado para diferentes grupos de usuários ou cidadãos.
- **Auditorias periódicas de vieses e conformidade ética:** O Art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025 determina a realização de auditorias periódicas. Deve ser estabelecido um cronograma para essas auditorias, que visam detectar o "desvio de modelo" (*model drift*) – fenômeno onde o desempenho do modelo se degrada ou novos vieses emergem à medida que a distribuição dos dados do mundo real se altera. Um modelo validado como justo no momento da implantação pode se tornar enviesado com o tempo se os padrões subjacentes nos dados mudarem. Por exemplo, se uma IA no TRE-MS analisa o comportamento dos eleitores, e esse



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

comportamento muda devido a novas leis, alterações demográficas ou tendências sociais, as previsões da IA podem se tornar menos precisas e potencialmente enviesadas se não for retreinada e revalidada. A mentalidade de "implantar e esquecer" é, portanto, inadequada e arriscada. Essas auditorias devem, se possível, envolver revisores independentes para garantir objetividade.

- **Processo para correção de vieses identificados ou descontinuação do modelo:** Deve existir um plano de ação claro para lidar com problemas de viés ou outras falhas éticas identificadas durante o monitoramento ou auditorias, em linha com o Art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025. Isso pode envolver desde o retreinamento do modelo até, em casos extremos, sua descontinuação.
- **Retreinamento e atualização do modelo com novos dados e feedback:** Periodicamente, o modelo de IA deve ser retreinado com dados frescos, diversificados e representativos para manter sua acurácia, relevância e equidade. O feedback dos usuários e os resultados das auditorias devem informar esse processo de atualização. É vital que as verificações de viés sejam repetidas a cada ciclo de retreinamento.

5. Governança e Responsabilidades

Uma estrutura de governança clara e com responsabilidades bem definidas é essencial para assegurar a aplicação consistente do processo de desenvolvimento de IA, a conformidade com as normativas e a gestão ética da tecnologia no TRE-MS.

- **Definição de papéis e responsabilidades:** os papéis e responsabilidades dos envolvidos no Processo são definidos conforme a tabela abaixo.

Papel	Responsabilidade
Comitê Gestor de Inteligência Artificial do TRE-MS (CGIA) ou outra instância de governança definida pela Administração	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar o desenvolvimento e uso de IA;• Garantir a conformidade ética;• Aprovar projetos de IA considerados de alto risco ou impacto, e mediar questões relacionadas.
Gestor da solução	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer informações para a definição dos requisitos do negócio.• Acompanhar o projeto e desenvolvimento da solução fornecendo informações para a solução solicitada.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

	<ul style="list-style-type: none">• Homologar a solução de IA.
Equipe de Desenvolvimento de IA	<ul style="list-style-type: none">• Realizar manutenção corretiva e evolutiva nos sistemas existentes.
Gestores de Dados/Proprietários de Dados:	<ul style="list-style-type: none">• Responsáveis pela qualidade, acesso, segurança e conformidade dos dados utilizados nas soluções de IA.
Coordenador	<ul style="list-style-type: none">• Priorizar as demandas recebidas em relação às demais demandas de manutenção e desenvolvimento de projeto de sistema em andamento.
Encarregado de Proteção de Dados (DPO)	<ul style="list-style-type: none">• Seu envolvimento é mandatório em todas as questões relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, conforme a LGPD.

- **Processos de aprovação e supervisão:** Devem ser definidos marcos de controle (checkpoints) ao longo do ciclo de vida da IA, onde a aprovação formal do Comitê de Governança de IA ou de outras instâncias designadas seja necessária para prosseguir, especialmente antes do comprometimento significativo de recursos ou da implantação de soluções de alto impacto.
- **Documentação e rastreabilidade das decisões de desenvolvimento:** É imperativo manter uma documentação abrangente de todas as fases do PDSIA. Isso inclui as justificativas para as decisões tomadas, as fontes de dados, as metodologias de modelagem, os resultados dos testes (incluindo testes de viés), as configurações dos modelos e os registros de auditoria. Essa documentação é crucial para a rastreabilidade, a explicabilidade e a responsabilização, permitindo auditorias eficazes conforme exigido pelo Art. 8º da Resolução CNJ nº 615/2025 e alinhado com as melhores práticas de governança de IA.

6. REFERÊNCIAS

- ✓ Judicial systems are turning to AI to help manage vast quantities of data and expedite case resolution | IBM, acessado em maio 9, 2025, <https://www.ibm.com/case-studies/blog/judicial-systems-are-turning-to-ai-to-help-manage-its-vast-quantities-of-data-and-expedite-case-resolution>
- ✓ The Future of AI in the Public Sector: Open, Transparent, and ..., acessado em maio 9, 2025, <https://modulardata.co.uk/insights/future-ai-public-sector-transparent-explainable-llms-rag-data-mesh/>



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções Corporativas

- ✓ Full article: Holding AI-Based Systems Accountable in the Public Sector: A Systematic Review - Taylor & Francis Online, acessado em maio 9, 2025, <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/15309576.2025.2469784?af=R>
- ✓ Resoluções — Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, acessado em maio 9, 2025, <https://www.tjdft.jus.br/pje/legislacao/resolucoes>
- ✓ Resolução CNJ 332/2020 – Inteligência Artificial - Pesquisa, acessado em maio 9, 2025, <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3429>
- ✓ Brazil's AI Act: A New Era of AI Regulation - GDPR Local, acessado em maio 9, 2025, <https://gdprlocal.com/brazils-ai-act-a-new-era-of-ai-regulation/>
- ✓ Inteligência Artificial — Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, acessado em maio 9, 2025, <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/inteligencia-artificial>
- ✓ Inteligência Artificial — Governo Digital - Portal Gov.br, acessado em maio 9, 2025, <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/inteligencia-artificial-1>
- ✓ Governo lança cartilha "Inteligência Artificial Generativa no Serviço ..., acessado em maio 9, 2025, <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2025/fevereiro/governo-lanca-cartilha-inteligencia-artificial-generativa-no-servico-publico>
- ✓ AI Development Life Cycle: A Comprehensive Guide | SmartDev, acessado em maio 9, 2025, <https://smartdev.com/ai-development-life-cycle-a-comprehensive-guide/>
- ✓ atos.cnj.jus.br, acessado em maio 9, 2025, <https://atos.cnj.jus.br/files/original191707202008255f4563b35f8e8.pdf>
- ✓ Brazilian Senate Approves Artificial Intelligence Regulation ..., acessado em maio 9, 2025, <https://www.daniel-ip.com/en/blog/brazilian-senate-approves-artificial-intelligence-regulation/>
- ✓ What is AI bias? Causes, effects, and mitigation strategies | SAP, acessado em maio 9, 2025, <https://www.sap.com/resources/what-is-ai-bias>
- ✓ AI in Courts Resource Center launches to empower justice with AI ..., acessado em maio 9, 2025, <https://www.thomsonreuters.com/en-us/posts/ai-in-courts/ai-in-courts-resource-center-launches/>
- ✓ Portaria GPR 1759 de 04/10/2024 — Tribunal de Justiça do Distrito ..., acessado em maio 9, 2025, <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-gpr/2024/portaria-gpr-1759-de-04-10-2024>
- ✓ How Can AI Bias Be Mitigated? - Sitecore, acessado em maio 9, 2025, <https://www.sitecore.com/resources/insights/artificial-intelligence/how-can-ai-bias-be-mitigated>